



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 902

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Editais	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 902

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.780, DE 13 DE JULHO DE 2021

Impõe, por prazo determinado, medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, para fins de controle do avanço dos indicadores relativos a pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Marau e dá outras providências.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do Art. 8 da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que “Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.722 deste Município, que declara estado de calamidade pública no ano de 2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar

a disseminação da doença em âmbito local;

CONSIDERANDO a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que nos últimos 14 (quatorze) dias os dados oficiais indicam um retorno do número de casos confirmados e em análise no Município, que exige cautela e verificação dos indicadores;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

CONSIDERANDO, a emissão de alerta para a Região COVID Passo Fundo – R17, R18 e R19, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, efetuado no dia 18/05/2021;

CONSIDERANDO, orientação para que os Municípios verifiquem e adotem medidas restritivas para controle do avanço dos casos de COVID-19, recebida das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, através de suas diretorias, mediante solicitação enviada pelo Comitê Técnico Regional da Região COVID Passo Fundo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado o atendimento ao público, bem como permanência de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em qualquer estabelecimento de atividade econômica e não econômica, no horário compreendido entre às 22h e às 6h.

Parágrafo único. Fica permitido, no horário compreendido entre 22h e às 6h, somente os serviços de tele entrega, sendo vedado o procedimento de “pague e leve”.

Art. 2º. Fica vedada a permanência de pessoas nos recintos ou nas áreas públicas internas e externas no âmbito deste município, no horário compreendido entre às 22h e às 6h.

Art. 3º. A limitação de horário de que trata os artigos 1º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 902

Página 3 de 5

e 2º deste Decreto não se aplicam aos estabelecimentos que desempenham atividades e serviços declarados como essenciais, conforme o art. 17 do Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 24h do dia 19 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº. 441, DE 13 DE JULHO DE 2021 – RH.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE VICE DIREÇÃO E AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO.

Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Gratificação de Vice Direção para a Professora Cleuda Maria Alves Fernandes, matrícula funcional nº 33820, CPF nº 468866050-20, na EMEI Criança Feliz, no período de 01/07/2021 a 10/07/2021

2. AUTORIZAR, Desdobramento de Horário de 20 horas semanais no período de 01/07/2021 a 10/07/2021.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 13 dias do mês de julho de 2021.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 442, DE 13 DE JULHO DE 2021 – RH.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE VICE DIREÇÃO.

Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Gratificação de Vice Direção para a Professora Marli Terezinha da Anhaia, matrícula funcional nº 55646, CPF nº 678462460-20, na EMEI Criança Feliz, no período de 01/07/2021 a 10/07/2021

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 13 dias do mês de julho de 2021.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 443, DE 13 DE JULHO DE 2021 – RH.

CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família de 29 (vinte e nove) dias a contar de 30/06/2021, para a servidora Rosane Fátima Petry, matrícula funcional nº 28185, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 902

Página 4 de 5

Médico.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 30/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 13 dias do mês de julho de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 121/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar função de Professor de Língua Portuguesa, junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº 5.742, de 03 de dezembro de 2020, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna público, que não houveram inscritos para o processo seletivo simplificado conforme Edital nº 120/21 publicado em diário oficial no dia 02/07/2021, restando deserto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 12 dias do mês de julho de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: A. Scorsatto ME / 27.584.016/0001-45 / Carta Convite nº 07/2017 / CÓDIGO REDUZIDO: 53 / Nono Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga o prazo do contrato.

PREÇO: Conforme acordado entre as partes, fica mantido o valor mensal de R\$ 5.965,75

PRAZO: 30.09.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: JTB Comércio e Coleta de Resíduos EIRELI / 35.502.044/0001-02 / Tomada de Preços nº 20/2019 / Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.

PRAZO: 31.08.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Longo & Silva Engenharia e Construção Ltda / 06.202.484/0001-38 / Tomada de Preços nº 12/2020 / FICHA: 549 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Acresce quantitativos de serviços e materiais ao contrato. Fica ACRESCIDO ao contrato a execução de serviços e o fornecimento de materiais no valor de R\$ 33.156,32, sendo R\$ 20.100,93, referente a materiais e R\$ 13.055,39 referente a mão de obra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 902

Página 5 de 5

Errata

ERRATA

Referente ao Contrato abaixo descrito, publicado na edição nº 901, de 12.07.21, página 4, no Diário Oficial Municipal.

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Coldebella Turismo Ltda EPP / 07.628.204/0001-10 / Pregão Presencial nº 07/2018 / Oitavo Termo Aditivo.

OBJETO: Fica acrescida quilometragem da LO 21, passando de 77 (setenta e sete) quilômetros para 96 (noventa e seis) quilômetros diários. Altera o valor do quilômetro Rodado.

PREÇO: LO 08 – R\$ 3,10/KM. LO 21 – R\$ 3,42/KM.

LEIA-SE:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Laudi Carlos Coldebella & Cia Ltda ME / 05.448.470/0001-36 / Pregão Presencial nº 07/2018 / Oitavo Termo Aditivo.

OBJETO: Fica acrescida quilometragem da LO 21, passando de 77 (setenta e sete) quilômetros para 96 (noventa e seis) quilômetros diários. Altera o valor do quilômetro Rodado.

PREÇO: LO 08 – R\$ 3,30/KM. LO 21 – R\$ 3,42/KM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

No dia 12 do mês de julho do ano de 2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

ERRATA

Referente ao Contrato abaixo descrito, publicado na edição nº 901, de 12.07.21, página 4, no Diário Oficial Municipal.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO/CNPJ: Coldebella Turismo Ltda EPP / 07.628.204/0001-10 / Pregão Presencial nº 07/2018 / Sétimo Termo Aditivo.

LEIA-SE:

CONTRATADO/CNPJ: Laudi Carlos Coldebella & Cia Ltda ME / 05.448.470/0001-36 / Pregão Presencial nº 07/2018 / Sétimo Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

No dia 12 do mês de julho do ano de 2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito de Marau